



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Boletim de Serviço Eletrônico em  
20105/2022

Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP  
38400-902  
Telefone: (34) 3239-4701/4702 - [www.feelt.ufu.br](http://www.feelt.ufu.br) - [feelt@ufu.br](mailto:feelt@ufu.br)



### RESOLUÇÃO CONFEELT Nº 5, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Ressarcimento dos Custos Indiretos proveniente da participação de servidores vinculados à Faculdade de Engenharia Elétrica em atividades remuneradas de ensino, pesquisa, extensão, artístico-cultural, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira, e dá outras providências.

O CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 34 do Estatuto, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 10/2022/CONFEELT/FEELT de um de seus membros nos autos do Processo nº 23117.085525/2018-32,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer parâmetro para o Ressarcimento dos Custos Indiretos (RCI) e/ou contribuição para projeto(s) de melhoria do ensino, pesquisa, extensão e gestão da Faculdade de Engenharia Elétrica, a ser incluído nos Planos de Trabalho referentes aos projetos ou programas que se utilizam de recursos provenientes de convênios ou contratos com participação de servidores da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT) da Universidade Federal de Uberlândia.

**Art. 2º.** Nos projetos ou atividades remuneradas devem ter definidos:

- I – Objeto e prazo de execução limitado no tempo;
- II – O quantitativo de horas semanais e anuais previstas para o servidor, podendo estar discriminado o quantitativo em períodos letivos e não letivos respeitando-se o limite de trabalho de seu regime em ambos os períodos;
- III – O valor e a forma da remuneração;
- IV – A fundação de apoio responsável pela administração do projeto ou atividade remunerada;
- V – O valor equivalente a 2% do Custo Total do Projeto destinados para projeto(s) de melhoria do ensino, pesquisa, extensão e gestão, a serem geridos pelo Diretor da

Faculdade de Engenharia Elétrica.

§ 1º. O recurso indicado no inciso V deste artigo deve ser usado para aplicação em ações, serviços, estrutura física, laboratórios ou equipamentos destinados à melhoria dos cursos de graduação, pós-graduação, extensão ou especialização ofertados pela FEELT, bem como a projetos vinculados a entidades da FEELT.

§ 2º. O diretor poderá reservar até 10% da parcela dos recursos advindos do inciso V, deste artigo, para atividades de prospecção de novos projetos.

§ 3º. Destinações distintas das indicações ora feitas deverão ser analisadas e aprovadas pelo CONFEELT.

**Art. 3º.** Sobre a participação de servidores da Faculdade de Engenharia Elétrica em projetos, prestações de serviços e afins, com remuneração:

I. Caso tal participação ocorra em outra unidade acadêmica da UFU, o percentual deve ser pactuado entre as partes, respeitando o pressuposto do inciso V do Art. 2.

II. O docente que for participar, em iniciativas associadas a tais propósitos, em outras Instituições de Ensino, está obrigado a fazê-lo no limite de até 8h semanais ou 416h anuais, respeitando os princípios de colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de sua especialidade.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 4º.** Revoga-se a Resolução Nº1/2019 do CONFEELT.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Prof. Dr. Sérgio Ferreira de Paula Silva  
Presidente do Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Ferreira de Paula Silva, Presidente**, em 20/05/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3617309** e o código CRC **7FCB2786**.